



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

**Empresa: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**

Endereço: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 2015, Centro, Monte Alto/SP, CEP: 15910-000

Telefone: .(16) 3242-4261

CNPJ: 12.904.870/0001-74

Representante Legal: Kleber Rui dos Santos

CPF: 354.258.168-20

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

“Aquisição de EPIS para uso no período de 12(doze) meses.”.

**Fornecedor:** DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	4	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL BRANCA CANO LONGO	UN	150,0000	60,9350	60,4400	9.066,00
1	6	CINTO ROÇADEIRA	UN	75,0000	130,4800	128,9800	9.673,50
1	8	COLETE REFLETIVO JAQUETA FLUORESCENTE UNICO	UN	90,0000	23,4100	22,9100	2.061,90
1	9	LUVA EMBORRACHADA 66 CM	UN	113,0000	62,1350	61,6400	6.965,32
1	13	MANGA DE PROTEÇÃO PARA MAOS E BRAÇOS (MANGOTE)	UN	75,0000	31,5300	31,0000	2.325,00
1	16	PROTETOR FACIAL KIT ROÇADOR	UN	38,0000	59,8866	59,3000	2.253,40
1	31	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO DOS PES E PERNAS	UN	75,0000	26,2600	25,7600	1.932,00
1	36	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICANDO HOMENS TRABALHANDO NA COR COR AMARELA	UN	8,0000	68,0000	67,5000	540,00
1	38	MACACAO PARA APICULTOR COM MÁSCARA	UN	6,0000	297,4650	296,9700	1.781,82
2	4	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL BRANCA CANO LONGO	UN	50,0000	60,9350	60,4400	3.022,00
2	6	CINTO ROÇADEIRA	UN	25,0000	130,4800	128,9800	3.224,50
2	7	COLETE REFLETIVO JAQUETA FLUORESCENTE UNICO	UN	30,0000	23,4100	22,9100	687,30
2	8	LUVA EMBORRACHADA 66 CM	UN	37,0000	62,1350	61,6400	2.280,68
2	12	MANGA DE PROTEÇÃO PARA MAOS E BRAÇOS (MANGOTE)	UN	25,0000	31,5300	31,0000	775,00
2	15	PROTETOR FACIAL KIT ROÇADOR	UN	12,0000	59,8866	59,3000	711,60
2	30	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO DOS PES E PERNAS	UN	25,0000	26,2600	25,7600	644,00
2	35	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICANDO HOMENS TRABALHANDO NA COR COR AMARELA	UN	2,0000	68,0000	67,5000	135,00
2	37	MACACAO PARA APICULTOR COM MÁSCARA	UN	2,0000	297,4650	296,9700	593,94
<b>Total do Fornecedor</b>							<b>48.672,96</b>



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 48.672,96 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
  - 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Conta .....	= 745	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 60
Órgão .....	= 02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária. =	02.07	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Unidade Executora.... =	02.07.01	Departamento de Obras	
Funcional .....	= 154520010	Urbanismo	
Proj./Ativ .....	= 2016000	Manutenção do Departamento de Obras	
Natureza da Despesa . =	339030990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Fonte de Recursos ... =	1	TESOURO	

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
  - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul**, situado à Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, em horário de expediente, de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9120 A/C Lucia, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):  
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;  
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;  
Item e quantidade solicitada;  
Data da expedição da Autorização de fornecimento;  
Prazo de entrega (data e horário);  
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

### CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 20 de maio de 2024

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**BEATRIZ AP. BABLER  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**

---

**LUCIA MARIA DE JESUS DE SABOYA ANDRADE  
TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

---

**DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME  
KLEBER RUI DOS SANTOS**

**Testemunhas:**

---

**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

---

**JUSSARA MARQUES  
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

**Objeto:** “Aquisição de EPIS para uso no período de 12(doze) meses.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL  
DETENTORA: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME  
ATA DE REGISTRO Nº 12/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 20 de maio de 2024

**DETENTORA:**

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito  
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal:prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

---

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:**

**Nome e cargo: Kleber Rui dos Santos – Representante Legal  
E-mail institucional: dataseguranca@hotmail.com  
E-mail pessoal: dataseguranca@hotmail.com**

---

**DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

**Empresa: GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI**

Endereço: Av. Padre José Anchieta, nº 145, Sala 02, Jardim Europa, Mineiros do Tiete/SP, CEP: 17.320-000

Telefone: (14) 9787-9336

CNPJ: 14.129.354/0001-45

Representante Legal: José Carlos Candido

CPF: 068.022.588-97

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

“Aquisição de EPIS para uso no período de 12(doze) meses.”.

**Fornecedor:** GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	7	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 3 PONTOS CA 35520	UN	3,0000	167,3933	167,0000	501,00
1	10	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PAR	113,0000	16,6600	16,0000	1.808,00
1	11	LUVA DE LATEX EMBORACHADA M	UN	113,0000	9,6800	9,5000	1.073,50
1	12	LUVA DE SEGURANÇA LIGHT FLEX ¾ PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PAR	113,0000	12,2433	12,0000	1.356,00
1	14	LUVA RASPA DE COURO LONGA	UN	38,0000	15,6033	15,0000	570,00
1	17	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE	FR	150,0000	21,5333	21,5300	3.229,50
1	18	SAPATO BRANCO IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE COM CA	PAR	60,0000	94,1633	94,0000	5.640,00
1	19	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO 4 FIOS PIGMENTADA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PAR	113,0000	6,0766	6,0000	678,00
1	20	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA	PAR	113,0000	9,3900	9,3000	1.050,90
1	21	CREME PROTETOR/ RENOVADOR PARA MÃOS E BRAÇOS EM BSNAGA COM 100 G	FR	38,0000	10,8300	10,8000	410,40
1	22	MÁSCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF3.	UN	75,0000	2,5650	2,5000	187,50
1	23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE (LENTE INCOLOR)	UN	75,0000	6,0300	6,0000	450,00
1	24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE (LENTE CINZA)	UN	75,0000	6,0300	6,0000	450,00
1	26	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UN	45,0000	51,6000	51,5000	2.317,50
1	28	MACACÃO DE PROTEÇÃO EM TNT RISCO QUÍMICO E BIOLÓGICO MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECI	UN	75,0000	25,7366	25,5000	1.912,50





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

1	29	PROTETOR FACIAL INCOLOR ACRILICO	UN	23,0000	31,2333	31,2000	717,60
1	30	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE DESCRIÇÃO	UN	75,0000	1,6133	1,6000	120,00
1	32	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO DOS PES E PERNAS Descrição: Perneira de segurança confeccionada em couro, co	UN	23,0000	29,3566	29,3000	673,90
1	33	CARRINHO DE LIXO - VARRIÇÃO - GARI - 100 LTS - LATÃO - REFORÇADO E RODAS COM ROLAMENTO	UN	12,0000	988,7800	988,0000	11.856,00
1	35	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM PVC COM FAIXA REFLETIVA NA COR LARANJA	UN	8,0000	28,1750	28,1800	225,44
1	37	FITA ATIDERRAPANTE PRETA 50MMX5M - EM ROLO - PARA ESCADA	RL	8,0000	86,5500	86,0000	688,00
1	39	CONE VIARIO 1 METRO	UN	23,0000	42,0750	42,0000	966,00
1	40	CAVALETE PLASTICO LARANJA	UN	23,0000	407,2000	407,0000	9.361,00
2	9	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PAR	37,0000	16,6600	16,0000	592,00
2	10	LUVA DE LATEX EMBORACHADA M	UN	37,0000	9,6800	9,5000	351,50
2	11	LUVA DE SEGURANÇA LIGHT FLEX ¾ PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PAR	37,0000	12,2433	12,0000	444,00
2	13	LUVA RASPA DE COURO LONGA	UN	12,0000	15,6033	15,0000	180,00
2	16	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE	FR	50,0000	21,5333	21,5300	1.076,50
2	17	SAPATO BRANCO IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE COM CA	PAR	20,0000	94,1633	94,0000	1.880,00
2	18	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO 4 FIOS PIGMENTADA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PAR	37,0000	6,0766	6,0000	222,00
2	19	LUVA DE PROTEÇÃO NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA	PAR	37,0000	9,3900	9,3000	344,10
2	20	CREME PROTETOR/ RENOVADOR PARA MÃOS E BRAÇOS EM BSNAGA COM 100 G	FR	12,0000	10,8300	10,8000	129,60
2	21	MÁSCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF3.	UN	25,0000	2,5650	2,5000	62,50
2	22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE (LENTE INCOLOR)	UN	25,0000	6,0300	6,0000	150,00
2	23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE (LENTE CINZA)	UN	25,0000	6,0300	6,0000	150,00
2	25	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UN	15,0000	51,6000	51,5000	772,50
2	27	MACACÃO DE PROTEÇÃO EM TNT RISCO QUÍMICO E BIOLÓGICO MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECI	UN	25,0000	25,7366	25,5000	637,50
2	28	PROTETOR FACIAL INCOLOR ACRILICO	UN	7,0000	31,2333	31,2000	218,40
2	29	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE DESCRIÇÃO	UN	25,0000	1,6133	1,6000	40,00
2	31	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO DOS PES E PERNAS Descrição: Perneira de segurança confeccionada em couro, co	UN	7,0000	29,3566	29,3000	205,10
2	32	CARRINHO DE LIXO - VARRIÇÃO - GARI - 100 LTS - LATÃO - REFORÇADO E RODAS COM ROLAMENTO	UN	3,0000	988,7800	988,0000	2.964,00
2	34	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM PVC COM FAIXA REFLETIVA NA COR LARANJA	UN	2,0000	28,1750	28,1800	56,36
2	36	FITA ATIDERRAPANTE PRETA 50MMX5M - EM ROLO - PARA ESCADA	RL	2,0000	86,5500	86,0000	172,00
2	38	CONE VIARIO 1 METRO	UN	7,0000	42,0750	42,0000	294,00
2	39	CAVALETE PLASTICO LARANJA	UN	7,0000	407,2000	407,0000	2.849,00
<b>Total do Fornecedor</b>							<b>60.033,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 60.033,80 (sessenta mil, trinta e três reais e oitenta centavos)
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
  - 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Conta ..... = 745      Desdobramento da Despesa      Despesa Principal: 60  
Órgão ..... = 02      Poder Executivo  
Unidade Orçamentária. = 02.07      DEPARTAMENTO DE OBRAS  
Unidade Executora.... = 02.07.01      Departamento de Obras  
Funcional ..... = 154520010      Urbanismo  
Proj./Ativ ..... = 2016000      Manutenção do Departamento de Obras  
Natureza da Despesa . = 339030990000      OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Fonte de Recursos ... = 1      TESOURO

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
  - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul**, situado à Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, em horário de expediente, de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9120 A/C Lucia, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):  
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;  
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;  
Item e quantidade solicitada;  
Data da expedição da Autorização de fornecimento;  
Prazo de entrega (data e horário);  
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.





# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

### **CLÁUSULA DECIMA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 20 de maio de 2024



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**BEATRIZ AP. BABLER  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**

---

**LUCIA MARIA DE JESUS DE SABOYA ANDRADE  
TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

---

**GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI  
JOSÉ CARLOS CANDIDO**

**Testemunhas:**

---

**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

---

**JUSSARA MARQUES  
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

**Objeto:** “Aquisição de EPIS para uso no período de 12(doze) meses.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL  
DETENTORA: GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI  
ATA DE REGISTRO Nº 13/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 20 de maio de 2024

**DETENTORA:**

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito  
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal:prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

---

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:**

**Nome e cargo: José Carlos Candido – Gerente Administrativo  
E-mail institucional: casadoepi.3@gmail.com  
E-mail pessoal: zicowork@bol.com.br**

---

**GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

**Empresa: R. DE O SANTIL EPI EPP**

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 147, Centro, Mineiros do Tiete/SP, CEP: 17.320-000

Telefone: (14) 3646-3186

CNPJ: 97.530.228/0001-25

Representante Legal: Rodrigo de Oliveira Santil

CPF: 283.212.458-54

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

“Aquisição de EPIS para uso no período de 12(doze) meses.”.

**Fornecedor:** R. DE O. SANTIL EPI

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AVENTAL DE RASPA	UN	38,0000	48,6866	48,1900	1.831,22
1	2	BONE /CHAPEU PARA PROTEÇÃO PARA O ROSTO E PESCOÇO COM PROTEÇÃO UV	UN	113,0000	15,0950	14,6000	1.649,80
1	3	CALÇADO TIPO BOTINA COM BICO DE PVC PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS	PAR	147,0000	71,4300	70,9300	10.426,71
1	5	CAPA DE CHUVA	UN	75,0000	24,0033	23,5000	1.762,50
1	15	MASCARA MSA GMC FILTRO QUIMICO GASES ACIDOS-VAPORES ORGANICOS CLASSE 1 P/N 296866	UN	38,0000	129,9750	129,4800	4.920,24
1	25	CALÇADO TIPO BOTINA COM BICO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS	PAR	45,0000	82,1033	81,6000	3.672,00
1	27	CALÇADO TIPO BOTINA DE AMARRAR PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS	PAR	30,0000	135,1466	134,6500	4.039,50
2	1	AVENTAL DE RASPA	UN	12,0000	48,6866	48,1900	578,28
2	2	BONE /CHAPEU PARA PROTEÇÃO PARA O ROSTO E PESCOÇO COM PROTEÇÃO UV	UN	37,0000	15,0950	14,6000	540,20
2	3	CALÇADO TIPO BOTINA COM BICO DE PVC PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS	PAR	48,0000	71,4300	70,9300	3.404,64
2	5	CAPA DE CHUVA	UN	25,0000	24,0033	23,5000	587,50
2	14	MASCARA MSA GMC FILTRO QUIMICO GASES ACIDOS-VAPORES ORGANICOS CLASSE 1 P/N 296866	UN	12,0000	129,9750	129,4800	1.553,76
2	24	CALÇADO TIPO BOTINA COM BICO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS	PAR	15,0000	82,1033	81,6000	1.224,00
2	26	CALÇADO TIPO BOTINA DE AMARRAR PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS	PAR	10,0000	135,1466	134,6500	1.346,50
<b>Total do Fornecedor</b>							<b>37.536,85</b>



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 37.536,85 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
  - 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Conta .....	= 745	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 60
Órgão .....	= 02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária. =	02. 07	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Unidade Executora.... =	02.07.01	Departamento de Obras	
Funcional .....	= 154520010	Urbanismo	
Proj./Ativ .....	= 2016000	Manutenção do Departamento de Obras	
Natureza da Despesa . =	339030990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Fonte de Recursos ... =	1	TESOURO	

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
  - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul**, situado à Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, em horário de expediente, de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9120 A/C Lucia, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):  
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;  
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;  
Item e quantidade solicitada;  
Data da expedição da Autorização de fornecimento;  
Prazo de entrega (data e horário);  
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

### **CLÁUSULA DECIMA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 20 de maio de 2024

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**BEATRIZ AP. BABLER  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**

---

**LUCIA MARIA DE JESUS DE SABOYA ANDRADE  
TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

---

**R. DE O SANTIL EPI EPP  
RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL**

**Testemunhas:**

---

**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

---

**JUSSARA MARQUES  
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

**Objeto:** “Aquisição de EPIS para uso no período de 12(doze) meses.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL  
DETENTORA: R. DE O SANTIL EPI EPP  
ATA DE REGISTRO Nº 14/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 20 de maio de 2024

**DETENTORA:**

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito  
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

---

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:**

**Nome e cargo: Rodrigo de Oliveira Santil– Representante Legal  
E-mail institucional: rodrigodeganivendas@hotmail.com  
E-mail pessoal: rodrigodeganivendas@hotmail.com**

---

**R. DE O SANTIL EPI EPP**